

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2026

Ref. **Processo Administrativo nº.
122/2026 - Pregão Presencial nº.
90038/2026.**

O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, CEP 36.480-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.515.687/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Isabel Cristina de Souza Pereira, (Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026), brasileira, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED]

[REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. **90038/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA, CNPJ 07.220.279/0001-68, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 380, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-004, neste ato representada pelos sócios, Sra. Fernanda Freitas Canedo, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED]

[REDACTED] e Sr. Antônio Francisco Neto, inscrito no CPF sob o [REDACTED].

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS NUT AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E/OU ORAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº. **90038/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Número	Descrição	Marca	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
--------	-----------	-------	------	-----------	-----------

2	Dieta enteral/oral, líquida, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (1.0 a 1.2 kcal/ml), normoproteica, contendo aproximadamente 2,5g de proteína por 100ml, isenta de glúten, lactose e sacarose e acrescida de fibras. Acondicionada em embalagem tetra pack de 1 litro, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes da ANVISA para alimentos destinados a fins especiais e terapia nutricional enteral. *Referência Isosource Soya Fiber	ISOSOURCE SOYA	300,0000	22,9500	6.885,00
3	Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica, densidade calórica 1.5Kcal/ml, com 6,3 gramas de proteínas em 100ml (fonte proteica: 100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca, fonte de carboidratos 100% maltodextrina), 8g/L de fibras, isenta de glúten, sem adição de açúcar, sem conter lactose, sabor baunilha. Embalagem Tetra Square de 1.000 ml, sistema aberto. Osmolaridade até 410mOsm/L de água. Apresentação em sistema aberto com volume de 1000ml, validade mínima de 09 meses e registro concedido pela ANVISA. IGUAL OU SUPERIOR A ISOSOURCE	ISOSOURCE 1.5 T	2.500,0000	31,7000	79.250,00
8	ISOSOURCE 1,5 Kcal/ml. EMBALAGEM DE 1 LITRO	ISOSOURCE 1.5 T	1.344,0000	28,3000	38.035,20

Valor Total R\$ 124.170,20 (cento e vinte quatro mil e cento e setenta reais e vinte centavos).

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2. Condições de Execução

2.2.1. A entrega dos materiais será de forma parcial/fracionada, ou seja, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 07h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.2.1.2. Local de entrega: Farmácia Municipal: Rua Honório Garcez, nº 29, Centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000.

2.2.2. Os materiais devem ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento (AF).

2.2.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG

Contato: (31) 3923-0615

2.2.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga-MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Termo de Referência.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº 4374/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Piranga/MG, 07 de agosto de 2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA

Fernanda Freitas Canedo

Contratada

NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA

Antônio Francisco Neto

Contratada

TESTEMUNHAS: